



Prefeitura Municipal de Santarém.  
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.  
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 009/2016- SEMTRAS

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016, QUE FAZEM, MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA BRANCO & CORREA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Sérgio Henn, 838, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém-PA, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 05.182.233/0009-23 neste ato representada pela Secretária Municipal a Sra. **Zuíla de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF (MF) nº 163.358.722-34 e RG nº 2395159 SSP-PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém (PA), doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **BRANCO & CORRÊA LTDA**, com endereço na Av. Silvino Pinto, nº 952, Sala A, Bairro Centro, no Município de Santarém, inscrita no CNPJ sob o no 03.751.669/0001-03, neste ato representado pelo **Sr. Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG 287485/SSP-PA e CPF 143.451.452-87, residente e domiciliado na Travessa Arapiuns, Conjunto Flor de Lis, nº 03, Bairro Aparecida, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para **Aquisição de Material Descartável** para atender as necessidades desta Secretaria - SEMTRAS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Material Descartável** para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social - SEMTRAS.

### CLAUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Item	Especificação	Und	Marca	Qtd	Valor unitário	Valor Total
01	Colher descartável, pct/ c/ 50 und.	Pct	Cristal	1.582	R\$ 2,80	R\$ 4.429,60
02	Copo descartável 180 ml, cx c/ 2.500 copos.	Cx	Copocentro	341	R\$ 55,00	R\$ 18.755,00
03	Copo descartável 050 ml, cx c/ 50 pcts.	Cx	Copocentro	65	R\$ 60,00	R\$ 3.900,00
04	Garfo descartável, pct c/ 50 und.	Pct	Cristal	7.69	R\$ 2,90	R\$ 2.230,10
05	Guardanapo de papel 14x14 cm, pct c/ 200 fls.	Pct	Fleur	1.786	R\$ 1,50	R\$ 2.679,00
08	Saco plástico p/ lanche 19 x 14, pct c/ 1.000 und.	Pct	Plasjope	28	R\$ 14,00	R\$ 392,00
09	Saco de papel p/ pipoca, pct c/ 100 und.	Pct	Plasjope	112	R\$ 3,00	R\$ 336,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 32.721,70</b>



Prefeitura Municipal de Santarém.  
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.  
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

I - A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. O objeto da licitação deverá ser entregue no local determinado pela SEMTRAS.

### **CLÁUSULA III – DA NORMA APLICADA**

Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 006/2016-SEMTRAS.

### **CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 32.721,70 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e setenta centavos).**

II - O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA**

A vigência do objeto deste Contrato é de **12/04/2016 a 31/12/2016**, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas

### **CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal, com as seguintes dotações:

#### **FMAS:**

08.122.0003.2.007 - 33.90.30.00.00 (02.30)  
08.244.0003.2.082 – 33.90.30.00.00 (02.30)  
08.244.0003.2.083 - 33.90.30.00.00 (02.30)  
08.244.0003.2.085 – 33.90.30.00.00 (02.30)  
08.244.0003.2.086 – 33.90.30.00.00 (02.30)

#### **SEMTRAS:**

08.122.0003.2.006 – 33.90.30.00.00 (01.00)  
08.122.0003.2.071 – 33.90.30.00.00 (01.00)  
08.122.0003.2.182 – 33.90.30.00.00 (01.00)  
08.306.0003.2.089 – 33.90.30.00.00 (01.00)

#### **FMDCA:**

08.243.0003.2.077 – 33.90.30.00.00 (01.00)

### **CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Santarém.  
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.  
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

## **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - Da Contrante**

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b) Acompanhar e supervisionar a perfeita prestação do serviço ora contratado, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93;
- c) Fiscalizar o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas, através da Servidora Municipal lotada nesta Secretaria, devidamente designada para esta função, a **Sra. Maísa Porto Bemerguy Camerini**.

### **II - Da Contratada**

- a) Fornecer os serviços nos prazos determinados no presente edital;
- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverá estar de acordo com as especificações do Edital;
- d) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- g) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licenças em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- i) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

## **CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Termo de Contrato poderá ser alterado, a qualquer momento, na ocorrência das hipóteses previstas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

I- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

II - A critério da SEMTRAS caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- a) A CONTRATADA, não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Santarém.  
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.  
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

#### **CLÁUSULA XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I – Advertência;

II – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município;

III – Multa de 1% (um por cento) ao dia até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretária Municipal De Trabalho E Assistência Social - SEMTRAS.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 12 de Abril de 2016.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E  
ASSISTENCIA SOCIAL**  
Zuila de Nazaré Oliveira Lobato Wanhon  
CONTRATANTE

---

**BRANCO & CORRÊA LTDA**  
Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_